


Ano 2022 Plenário das Deliberações		
<b>Protocolo</b> N.º 421 às 17:45 hs.	Em 09/05/2022   Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda
		N.º 332/2022

Autor: Vereador JAIME RODRIGUES NETO – MDB;

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**, solicitando adoção das seguintes providências:

1) A imediata implantação da EC 120/22, fazendo previsão orçamentária suplementar a fim de que se cumpra o pagamento do valor de R\$ 2.424,00 como vencimento base de todos os ACS e ACE a partir da competência do mês de maio de 2022, servindo este valor como base de cálculo para as demais vantagens, como o adicional de Insalubridade, este nos termos do art. 9º-A, § 3º da Lei Federal 11.350/06 com redação alterada pela Lei Federal 13.342/16, o adicional por tempo de serviço entre outros previstos em nossa legislação municipal;

2) Que o Poder Executivo Municipal em caráter de URGÊNCIA envie um Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Garças-MT para regulamentação do Adicional de Insalubridade das profissões Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias garantido pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 e pela Lei Federal nº13.342 de 3 de outubro de 2016;

3) Que em regime de urgência seja determinada a confecção anual do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) de todos os ACS e ACE, assim como o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), a fim de se assegurar junto ao Fundo Municipal de Previdência Social - Barra-Previ o direito da categoria ao reconhecimento da contagem de tempo especial como atividade insalubre, nos termos da Lei Federal 8.213/91;

4) Que seja determinado o pagamento do adicional de Periculosidade a ser recebido por todos os ACS e ACE na folha do mês de maio do corrente ano, até a conclusão do Mapa de Risco, do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e LTCAT estejam finalizados, considerando que todos estão expostos a riscos inerentes a suas atribuições como é o caso da equipe ACE atua no Bloqueio Químico de Vetores;

2022. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 09 de maio de

  
JAIME RODRIGUES NETO  
Vereador - MDB

Relator Comissão de Turismo Sustentabilidade e Desporto

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em sessão ordinária do  
Dia 09 / 05 / 22

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A presente solicitação, justifica-se em atendimento ao Ofício Circular nº 001/2022/SINDACSE/MT, subscrito pelo Presidente do Sindicato Regional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Região Leste de Mato Grosso, pois, recentemente foi aprovada a Proposta de Emenda Constitucional nº 009/2022, a qual foi promulgada por meio da Emenda Constitucional nº 120, no último dia 05 de maio do corrente ano, fixando o piso salarial nacional aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, bem como estabelecendo outras vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

Na certeza de sermos atendidos renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, em 09 de maio de 2022.

  
**JAIME RODRIGUES NETO**  
Vereador - MDB

Relator Comissão de Turismo, Sustentabilidade e Desporto